



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

PORTARIA

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 0743/2015 - RATIFICAR AS LICENÇAS PRÊMIOS CONCEDIDAS E
USUFRUÍDAS PELO SERVIDOR PÚBLICO FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA**



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito**



PORTARIA Nº 0743/2015-GP P. LAVRADA/PB, EM 14 DE JULHO DE 2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal nº 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c o caput do art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional do requerente, circunstanciado e certificado pela Secretaria de Administração e Ficha Funcional;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão das Licenças Prêmios correspondentes aos decênios 1983/1993; 1993/2003 e 2003/2013, atendendo a conveniência da Administração, do servidor e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar as Licenças Prêmios concedidas e usufruídas pelo servidor público **FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0133-1, lotado na Secretaria de Educação, correspondentes ao primeiro decênio, período de 01/12/1983 a 30/11/1993 e ao segundo decênio, período de 01/12/1993 a 30/11/2003, com afastamentos regulamentares em fevereiro de 2004 e maio de 2005, por 06 (seis) meses cada, respectivamente.

Art. 2º - Conceder Licença Prêmio, correspondente ao terceiro decênio, período compreendido de 01/12/2003 a 30/11/2013, por 06 (seis) meses..

Art. 3º - Conceder GOZO da Licença Prêmio correspondente ao terceiro decênio, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 20 de julho de 2015 e término em 19 de janeiro de 2016, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência desta municipalidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos aos seus respectivos períodos concessivos e usufruídos dos benefícios acima declinados.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.


Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito